

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 1141/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0004

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 1141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 16/08/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 16/08/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 26/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**

REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0004

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, S/N. Serra, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 043 - P de 23 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas nos Lotes do Portal de Compras Públicas e na Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I – Do Termo de Referência).

1.3 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a

documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I – Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital) e Minuta da Ata de Registros de Preços (Anexo IV – Do Edital). Terá como Gestor o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido**

da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9. O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10. Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinado via sistema Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida a cerca da documentação.

5.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos.
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10. Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11. Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP/Contrato** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12. Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total** para cada item , em moeda corrente nacional;

b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;

c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº

14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira**

colocada.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.21.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.22. Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas **brasileiras**;

8.22.3. empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.22.4. empresas que **comproven a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pela Pregoeira, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.2. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.24. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9 DO EMPATE

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo

Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso da Pregoeira no chat**.

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta**.

10.5.1. O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as

características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor**.

10.8.2. A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

11.7 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

11.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) Balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA;

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA na forma da legislação vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.11 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

b) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

c) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

f) No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira,

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A **proposta final** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde **possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pela Pregoeira.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

12.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

12.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

12.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa**.

13.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

13.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

13.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A critério da administração, quando necessário para comprovação de qualidade dos produtos, sob solicitação do CIM POLO SUL, as empresas arrematantes deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação.

14.2. Amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação/CIMPOLOSUL no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

14.2. Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

14.4. O CIM POLO SUL se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Não apresentação das amostras, conforme solicitado.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados**.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;

c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **Homologar** a licitação.

16.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de

responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

17 DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de contrato/ARP ou documento equivalente.

17.2. O contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato e ARP deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

17.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. O prazo de vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata de registro de preços, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.8. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.10. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE e seus consorciados.

17.11. É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sujeitar-se-á a contratada a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato anexo ao Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

19.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

19.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (Amunes), sítio eletrônico <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

20.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

20.10 O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11 O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>**.

20.14 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, centro, tel.: (28) 3555-1990.

20.15 Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Quantitativo por Município;

Anexo VI – Quadro de Média de Preços.

Mimoso do Sul/ES, 05 de agosto de 2024.

Ana Bárbara Salles Pascini

Pregoeira CIM Polo Sul

Portaria 043 P/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS,

OBJETO: 005/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo e no Termo de Referência e seus anexos I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, EMBALAGEM C/ 500 G.	UNIDADE	11	18499
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS - PACOTE COM 100 G, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS, OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, P/ APLICAÇÃO INJEÇÕES E EM VACINAS.	UNIDADE	11	5280
3	ÁLCOOL 70% COM AÇÃO ANTISSEPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000 ML, REGISTRADO DE ACORDO COM A RDC 199. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. SANEANTE.	UNIDADE	11	41033
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70/GL), APRESENTAÇÃO: GEL, SANEANTE 5L.	UNIDADE	11	2453

5	ÁLCOOL 96%: FRASCO DE 1000 ML, EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. SANEANTE.	UNIDADE	11	11724
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,4 CM DE LARGURA POR 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE ESPESSURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UN.	PACOTE	11	32645
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COLORIDO, DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,4 CM DE LARGURA POR 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PACOTE	11	1931
8	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE. ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	11	2741
9	ALMOTOLIA 250ML NATURAL: ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA, COM BICO DOSADOR E TAMPA, GRADUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNIDADE	11	3281
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CALIBRE 13 X 4,5 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 13 X 4,5. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	11	11659
11	AGULHA COM TRAVA DE SEGURANÇA HIPODÉRMICA 20 X 5,5, AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA, CALIBRE 20X5,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNDS.	CAIXA	11	21241
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - TAMANHO 25 X 0,8 MM, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	11	24551
13	AGULHA HIPODÉRMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CÂNULA, SILICONADA, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, E EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	27090
14	AGULHA 40 X 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO E ÂNGULOS TÊNUES, CORPO SILICONADO, TAMANHO [MM]: 40 X 12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	27408
15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIANA SPINAL 27GX3 - 1/2.	UNIDADE	11	1999
16	ÁGUA DESTILADA: AMPOLA COM 10 ML, ÁGUA PARA INJEÇÃO, ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MIN 12 MESES.	UNIDADE	11	611844
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO QUE GARANTE MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA; APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL), COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VERIFICAÇÃO EXATA DE SUA PRESSÃO ARTERIAL. CONTENDO	UNIDADE	11	1771

	O NÚMERO DE PORTARIA DO INMETRO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.			
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;	UNIDADE	11	491
19	ÁCIDO ACÉTICO: CONCENTRAÇÃO* A 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO DE 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	11	251
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM: MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 42,8.	UNIDADE	11	126300
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM: MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 32,7G.	UNIDADE	11	139500
22	ATADURA DE CREPOM 10 CM: MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO, 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 21,8G.	UNIDADE	11	160500
23	AVENTAL PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA: MATERIAL: COM ELASTANO, 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 40G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 120X150CM SEM MANGA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE E SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ NO MOMENTO DO CERTAME APRESENTAR LAUDO DE BIOCOMPATIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 10993, LAUDOS TÉCNICOS REFERENTE A NBR 16693, CERTIFICADO CA DA NORMA NR 6 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE E VFE REFERENTE A GRAMATURA COMERCIALIZADA.	UNIDADE	11	20599
24	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, AZUL OU VERDE, SEM MANGA, FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, TAMANHO G, GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO).	UNIDADE	11	33101
25	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 50 GR/M². COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). EMBALAGEM ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11	47400

26	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (ÓLEO AGE): ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA OU ANDIROBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME LAUDO DE CITOXIDADE E REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATA CLASSE DE RISCO III, FRASCO 200 ML COM EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	11	43001
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE DE 2.000ML, GRADUAÇÃO FRONTAL, ALÇA PARA FIXAÇÃO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO/RAIO GAMA. DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	11	18139
28	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA: TAMANHO: 215MMX30METROS, PAPEL TERMO SENSÍVEL.	ROLO	11	2160
29	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA: TAMANHO: 80MMX30METROS, PAPEL TERMOSENSIVEL	ROLO	11	1339
30	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML CONFEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	11	1753
31	BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10CM X 9M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	11	7099
32	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000ML.	UNIDADE	11	9499
33	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.	UNIDADE	11	32809
34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.	UNIDADE	11	8921
35	CAIXA TÉRMICA: PARA TRANSPORTE DE BOLSA DE SANGUE, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, COM PREENCHIMENTO POLIURETANO, EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR NO MÍNIMO 6 HORAS, COM ALÇA RESISTENTE SEM DIVISÓRIA.	UNIDADE	11	9108
36	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 14, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	286

37	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 16, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	10301
38	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 18, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	34301
39	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 20, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	80400
40	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 22, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	142370
41	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 24, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UNIDADE	11	140839
42	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, UTILIZADO EM FERIDAS ONDE OCORRE PERDA DE TECIDO. TAMANHO 10X10 APROXIMADO.	UNIDADE	11	7020
43	CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 10CM.	UNIDADE	11	1729
44	CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 20CM.	UNIDADE	11	2430
45	CURATIVO PÓS CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 30CM.	UNIDADE	11	1631
46	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDRÓFILA; MATERIAL: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM ² ; DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE	11	807799
47	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL: 100% ALGODÃO, ESTERILIZADA POR OXÍDEO DE ETILENO, DIMENSÃO ABERTA 10X50 CM.	UNIDADE	11	39199

48	COMPRESSA NAO ADERENTE UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COMPOSTO DE RAYON IMPREGNADA COM PHMB OU RAYON COM OXIDO DE ZINCO OU RAYON COM MELALEUCA E COPAIBA. TAMANHO DE 7,5CM DE LARGURA E 7,5 DE COMPRIMENTO. DEVERA APRESENTAR LAUDO DE CITOTOXICIDADE.	UNIDADE	11	15060
49	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDRÓFILA; MATERIAL: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM²; DOBRA: 8 DOBRAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.	PACOTE	11	47160
50	CUBA, FORMATO: RIM, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO [CM]: 26 X 12, CAPACIDADE [ML]: 700 A 750.	UNIDADE	11	630
51	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISSEPTICO INDICADO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE, ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (P.EX., CIRURGIA, CATETER VENOSO CENTRAL, ENTRE OUTROS); BANHO PRÉ-OPERATÓRIO DE PACIENTES; PREPARO DAS MÃOS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS E APÓS CUIDADO DO PACIENTE COLONIZADO OU INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES. DEVE TER LAUDO COMPROBATÓRIO DE TEOR, HRIPT, IRRITAÇÃO DÉRMICA, IRRITAÇÃO OCULAR, EFICÁCIA S. AUREUS, E. COLI, P. AERUGINOSA, E. HIRAE E SALMONELLA. DEVE SER NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO CONFORME RDC Nº 576 DE 2021 E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO DE 100ML.	FRASCO	11	11377
52	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA COM APRESENTAÇÃO DE 100ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA É UM ANTISSEPTICO TÓPICO. INDICADO PARA ANTISSEPSIA DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (COMO INSERÇÃO DE CATETERES) E ANTISSEPSIA DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇÃO; PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO DE LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES. DEVE TER LAUDO COMPROBATÓRIO DE TEOR ALCOÓLICO A 70%, IRRITAÇÃO DÉRMICA, EFICÁCIA S. AUREUS, E. COLI, P. AERUGINOSA, E. HIRAE E SALMONELLA. DEVE SER NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO CONFORME RDC Nº 576 DE 2021 E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA/MS.	FRASCO	11	7579
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO TRANSPARENTE, PARA LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS, FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	11	12522
54	CREME DE BARREIRA PROTETOR: A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA VITAMINA A E E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 100G.	UNIDADE	11	7699
55	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA EM SACHET TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM: É UM CURATIVO BACTERICIDA COM FINALIDADE DE RETENÇÃO DE ODOR EM FERIDAS FÉTIDAS - ESTÉRIL - COMPOSTO POR UMA MALHA DE PURO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA EM FORMATO DE SACHET. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	11	12660

56	CURATIVO EM FORMA DE GEL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDOCAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM BISNAGA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. BISNAGA 100G.	UNIDADE	11	5400
57	COLETOR DE FEZES NÃO ESTÉRIL: RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, NÃO ESTÉRIL COM TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE	11	35520
58	COLETOR DE URINA ESTÉRIL: RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA A COLETA DE URINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 ML, COM TAMPA DE ROSCA.	UNIDADE	11	56207
59	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR: CONCENTRADO LÍQUIDO, NEUTRO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E VIDROS, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO. CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNIDADE	11	1301
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE DISPOSITIVOS CLÍNICOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E ENDOSCÓPICOS, VISANDO A REMOÇÃO DE SUJILIDADE CLÍNICA E EVITANDO A FORMACAO DE COMPOSTOS INSOLUVEIS NA SUPERFICIE DESSES DISPOSITIVOS, COM NO MÍNIMO DE 5 ENZIMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ENZIMA HIDROLITICA DA SUBCLASSE DAS PROTEASES, NAO IÔNICO, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PRODUTO NAO IRRITANTE PARA PELE E OLHOS, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, TENSOATIVO E SUBSTRATO. DEVERA CONTE QUANTIDADE DO PRODUTO EM MILILITROS, NECESSÁRIA PARA DILUIÇÃO DE 1 LITRO DO PRODUTO.	UNIDADE	11	1818
61	ELETRODO ADULTO UNIVERSAL: COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES; PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA; PRENDEDOR METÁLICO, SIMPLES E FÁCIL APLICAÇÃO; NÃO UTILIZA GEL, HIPOALÉRGICO, NÃO NECESSITA DEPILAÇÃO; ADESIVO; DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL; ESTERILIDADE USO ÚNICO, CONTENDO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU EM SACO ALUMINIZADO.	UNIDADE	11	314700
62	ELETRODO CONDUTORES DE SILICONE 5.0 X 5.0 X 0.5 CM: REUTILIZÁVEIS COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, MALEÁVEL (PODENDO ADERIR REGIÃO ANATÔMICA), INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA, INDICADO PARA CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COMO CORRENTES RUSSA, TENS FES, CORRENTE AUSSIE, INTERFERÊNCIA ENTRE OUTRAS	UNIDADE	11	1601
63	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5CM: COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, MALEÁVEL (PODENDO ADERIR REGIÃO ANATÔMICA), INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA, INDICADO PARA CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COMO CORRENTES RUSSA, TENS FES, CORRENTE AUSSIE, INTERFERÊNCIA ENTRE OUTRAS	UNIDADE	11	1901
64	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.	ROLO	11	1830

65	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.	ROLO	11	1740
66	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 1499 E CITOTOXIDADE.	ROLO	11	1830
67	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.	ROLO	11	1429
68	ESTETOSCÓPIO: PARA PACIENTE ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), ACABAMENTO ESCOVADO, HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA, COM ÂNGULO DE 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR UM PAR DE OLIVAS EXTRA, ROSQUEÁVEIS. DIAFRAGMA E ANEL NÃO FRIO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ES. DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	11	1729
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	UNIDADE	11	23479
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 2,5 CM X 4,5 M.	UNIDADE	11	29468
71	ESPARADRAPO MICROPORE 1,2 X 4,5M, HIPOALÉRGICO, BRANCO.	UNIDADE	11	15101
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M, HIPOALÉRGICO, BRANCO.	UNIDADE	11	32201
73	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 112 MM DE EXTENSÃO E 28 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11	15300
74	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 33,5 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11	15701

75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 42 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	11	7500
76	EQUIPO COM BURETA TRANSFUSÃO SANGUE MACRO GOTAS, COM FILTRO TRANSPARENTE, COM CÂMARA GRADUADA DE 150ML, RESERVATÓRIO PVC, CIRCUITO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2M, COM PINÇA ROLETE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MODELO UNIVERSAL.	KIT	11	6101
77	EQUIPO DE DIETAS ENTERAIS: COMPOSTO POR: TUBO EXTENSOR DE PVC NA COR AZUL, QUE INDICA EXCLUSIVIDADE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA/ CONECTOR ESCALONADA PARA CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS SONDAS DO MERCADO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE E REGULADOR DE FLUXO. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	KIT	11	10740
78	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR, COMPLETO, COMPRIMENTO DO TUBO: 150 CM, CX COM 10 UND.	CAIXA	11	4350
79	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ATÓXICA. COMPOSTA EM CABO POLIESTIRENO COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CERDAS MACIAS E FABRICADO EM NYLON.	UNIDADE	11	40301
80	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	UNIDADE	11	22241
81	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, DORSO DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOATIVA, ESTIRENO, BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS, BOA ADESÃO APRESENTANDO RESISTÊNCIA E ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS. TAMANHO: 19MM X 30M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE/ ROLO	11	4800
82	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL (GARANTINDO A CONFIABILIDADE DE RESULTADOS EM QUALQUER FAIXA DE MEDIÇÃO APRESENTADA) PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES. METODOLOGIA DE LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, NÃO INTERFERINDO ASSIM COM O OXIGÊNIO E CASOS DE PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% (ACEITANDO-SE 5% ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA). TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS. NÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, DROGAS VASOATIVAS E ANTI-HIPERTENSIVOS. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MANUAIS DE COMPARAÇÃO, PARA FACILITAR O USO E EVITAR ERROS. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO DE GOTA DE SANGUE COMPLEMENTAR NA MESMA TIRA QUANDO A AMOSTRA FOR INSUFICIENTE PARA EVITAR DESPERDÍCIOS (COM NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS). RESULTADOS CONFIÁVEIS QUANDO COMPARADOS COM MÉTODOS DE REFERÊNCIA LABORATORIAIS. EMBALAGEM EM FRASCO COM 50 FITAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE BULAS/INSTRUÇÕES DE USO. ROTULAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, A VALIDADE DAS TIRAS DEVERÁ SER MANTIDA APÓS A ABERTURA DO FRASCO CONFORME DESCRITO EM EMBALAGEM ORIGINAL. O EQUIPAMENTO DE	CAIXA	11	218900

	LEITURA NÃO DEVERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIAS COM APARELHOS ELETROMAGNÉTICOS COMUNS (CELULAR, COMPUTADOR, CONTROLE REMOTO, ETC.). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO PARA CADA 800 TIRAS EM REGIME DE COMODATO E BATERIAS COMPATÍVEIS. SEMPRE QUE HOUVER PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL POR PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL NO USO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO ANVISA, BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE ACURACIDADE CONFORME EXIGÊNCIA ISO 15197/2013.			
83	GARROTE AUTO-TRAVERE E REGULAGEM TENSÃO GARROTE PARA PUNCOES TIPO FREE HAND. PRATICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO; PROCESSO DE ALTO-TRAVERE E REGULAGEM DE TENSÃO; FREE HAND . PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MAOS; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS; E SEGURO, MELHORA A DINAMICA DO PROCEDIMENTO; CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS. NA COR AZUL. MARCA DE REFERENCIA: ZIBLOCK OU SIMILAR.	UNIDADE	11	2561
84	GEL PARA USO EM FERIDA; COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB 0,1% DE BETAINE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA OU POR DESTILAÇÃO, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRINDANTE, COM LAUDOS DE : AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO APROXIMADAMENTE 100 G.	UNIDADE	11	15499
85	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA INCOLOR: FRASCO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1000 ML, LÍQUIDO INCOLOR SEM ESSÊNCIA E CORANTE, ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE USO, BENEFÍCIOS, REGISTRO NA ANVISA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. VAL MIN12 MESES.	UNIDADE	11	3187
86	GELO-X RÍGIDO PEQUENO 400 ML: MEDIDAS APROX.; 17 X 9,7 X 2,5 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.	UNIDADE	11	791
87	GELO-X RÍGIDO MÉDIO 750 ML: DIMENSÕES APROX.; 21,5 X 14,5 X 2,5 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.	UNIDADE	11	1187
88	GELO-X RÍGIDO GRANDE 1000 ML: MEDIDAS APROX.; 20 X 12 X 4 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.	UNIDADE	11	731
89	GELO-X RÍGIDO EXTRA GRANDE 1750 ML: MEDIDAS APROX.; 23,5 X 18,9 X 4 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.	UNIDADE	11	439
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% : REGISTRO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMBALAGEM 1000 ML. VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES MÍNIMO.	UNIDADE	11	27625
91	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO (S): P, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	11	31661

92	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO(S): M, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	11	20220
93	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO(S): G, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	KIT	11	10361
94	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; COM ATIVADOR EXTERNO, PROFUNDIDADE DE ENTRE 1,5MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	204709
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.	CAIXA	11	34020
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.	CAIXA	11	39019
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.	CAIXA	11	28201
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.	PAR	11	8880
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.	PAR	11	13519
100	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.	PAR	11	12019
101	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.	PAR	11	5021

102	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 11; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES E BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	439
103	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 12; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES INA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	349
104	LÂMINA LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 15; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES DE BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	4350
105	LÂMINA DE LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 21; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21, COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	371
106	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 23; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	11	829
107	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 24; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA	CAIXA	11	4320

	ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.			
108	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 50 X 50CM PICOTADO; CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTOS ORIGINÁRIOS DE MATA DE REFLORESTAMENTO. 100% FIBRAS NATURAIS FIBRAS NATURAIS QUE NAO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE, EXTRA BRANCO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ROLO	11	979
109	LENCOL DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NAO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 30. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NA COR BRANCA. MEDIDAS: 2,00 X 0,90 M C/ ELÁSTICO. PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE ATE 70 CM DE LARGURA).	PACOTE	11	23861
110	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 50 X 70CM PICOTADO; CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTOS ORIGINÁRIOS DE MATA DE REFLORESTAMENTO. 100% FIBRAS NATURAIS FIBRAS NATURAIS QUE NAO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE, EXTRA BRANCO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ROLO	11	1051
111	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE COM CLIPE NASAL, FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA COM VÁLVULA COR: BRANCA OU AZUL, TAMANHO ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	11	7661
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, COM TRÊS CAMADAS COM ELEMENTOS FILTRANTES, COM CLIPE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, FILTRO BACTERIANO EFICIENTE. EMBALADAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL.	CAIXA	11	15300
113	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL: ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	UNIDADE	11	1200
114	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3 - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS.	UNIDADE	11	511
115	OXÍMETRO DE PULSO 50D PROBE SPO2 (35% A 99%) BATIMENTOS CARDÍACOS (30 BPM A 250 BPM) CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO, INDICADOR DE CARGA, FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES, UTILIZA 2 PILHAS AAA, PODE FUNCIONAR MAIS DE 30 HS CONTÍNUAS, TELA OLED DE 1,3 DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO CASO NÃO HAJA SINAL.	UNIDADE	11	1339
116	PAPEL PARA ULTRASSOM UPP – 110 HG: PAPEL PARA ULTRASSOM 110 MM X18M.	ROLO	11	199
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM LARGURA- PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 15CM, APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO. ROLO COM 100 METROS. OBS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ESTA FINALIDADE; DATA DE VALIDADE DO PRODUTO (É VÁLIDO	ROLO	11	444

	ANTES DA ESTERILIZAÇÃO); PRESENÇA DO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (VAPOR) EM TODA A EXTENSÃO DO ROLO, OU PELO MENOS UMA ÁREA DO ENVELOPE E SE ESTÁ COM A APARÊNCIA CORRETA (NÃO PROCESSADO); EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.			
118	PINÇA DE PORTA AGULHA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. 12 CM.	UNIDADE	11	1699
119	POVIDINE TÓPICO: SOLUÇÃO AQUOSA, 10%, FRASCO EM PLÁSTICO DE UM LITRO DE 1000 ML COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DE USO EXTERNO. VAL MIN12 MESES.	UNIDADE	11	2723
120	PRESERVATIVO MASCULINO ALTA TRANSPARÊNCIA, PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO MÉDICO EM EXAMES ULTRASSONOGRAFIA; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.	CAIXA	11	251
121	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 50 FPS, COM APROXIMADAMENTE 120 ML RESISTENTE A ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 2:00HS DE PROTEÇÃO: OBSERVAÇÃO: O PRODUTO A QUE SE REFERE ESTA ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UNIDADE	11	3779
122	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAME UNIVERSAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 ML. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	11	1999
123	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO DE ALTA VISCOSIDADE; APLICAÇÃO: LIMPEZA DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTENDO HIDRATANTES E BIODEGRADÁVEL; GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	11	3240
124	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.	CAIXA	11	202620
125	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.	CAIXA	11	39870
126	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.	CAIXA	11	50291
127	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND	CAIXA	11	31841
128	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND	CAIXA	11	3521
129	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 CX COM 100 UND.	CAIXA	11	1181
130	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 CX COM 100 UM	CAIXA	11	1831
131	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23. CX COM 100 UND.	CAIXA	11	2431
132	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27. CX COM 100 UND.	CAIXA	11	1002
133	SOLUÇÃO TÓPICA DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 01 LITRO.	UNIDADE	11	521
134	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 01 LITRO.	UNIDADE	11	570
135	SOLUÇÃO AQUOSA: PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, BETAINA E DE ÁGUA PURIFICADA OU POR ÁGUA POR DESTILAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDOS NO MOMENTO DO CERTAME, REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTAÇÃO APROXIMADA DE 350 ML.	UNIDADE	11	12439

136	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 12 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).	UNIDADE	11	4639
137	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 14 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).	UNIDADE	11	7212
138	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 16 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).	UNIDADE	11	7481
139	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 18 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).	UNIDADE	11	7380
140	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 20 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).	UNIDADE	11	4440
141	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	27679
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE	UNIDADE	11	64579

	SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)			
143	SONDA URETRAL DE ALIVIO NO 10 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	90401
144	SONDA URETRAL DE ALIVIO NO 12 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	120341
145	SONDA URETRAL DE ALIVIO NO 14 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	75300
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 06, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	11861
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 08, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12259
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 10, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	16260
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 12, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	14400
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 14, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12300

151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 16, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12101
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 18, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12101
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 20, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	37039
154	SONAR PORTÁTIL: DISPLAY, COM BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR BIVOLT. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 180 BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ +- 10%. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200MAH ALCALINA RECARREGÁVEL. CONTROLE DE VOLUME, SUPORTE PARA TRANSDUTOR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA. DIMENSÕES (L.P.A) APROXIMADA 131X117X33 MM, PESO APROXIMADO: 320GR. GARANTIA SUPERIOR A 2 ANOS. QUE CONTENHA: FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	11	306
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 22, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12041
156	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMINAÇÃO COM 04 GANCHOS, ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E MÁXIMO DE 2,10M, BASE DE 04 PÉS, COM RODÍZIO.	UNIDADE	11	222
157	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ESLÁSTICO EM TODA SUA EXTREMIDADE, USO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	11	9491
158	TERMOMETRO AXILIAR, CLÍNICO DIGITAL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 35 A 42 GRAUS CELSIUS, ALARME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO. REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.** DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR CATALAGO NO MOMENTO DA PROPOSTA.	UNIDADE	11	2280
159	TERMOMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL, MEDIÇÕES EM ° C PRECISAS E SEM CONTATO CORPORAL, PONTEIRO LASER EMBUTIDO, VISOR DE LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO: 35,5 ° C A 42 ° C, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5CM-8CM, FUNCIONAMENTO POR 2 PILHAS. REFERÊNCIA: OMRON, G-TECH.	UNIDADE	11	420
160	TESTE DE GRAVIDEZ: TESTE RÁPIDO E SEGURO (MEDE A QUANTIDADE DE HBCG), COM O COLETOR ATESTADO PELA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	UNIDADE	11	17201
161	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM, USADA PARA CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS COMO MÚSCULOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UNIDADE	11	449
162	BANDEJA DE INSTRUMENTOS AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR PARA SALA DE CIRURGIA 22 X 09 X 4,0 CM	UNIDADE	11	19
163	CUBA CIRÚRGICA PEQUENA AUTOLAVÁVEL INOX SM 8 X 4 CM/ 140 ML	UNIDADE	11	19
164	PORTA FRASCO AUTOLAVÁVEL A 121º POR ATÉ 15 MINUTOS, FEITO EM POLIPROPILENO (PP)	UNIDADE	11	19
165	TESOURA IRIS CURVA COM FACETA PONTA FINA 11,5 CM ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	11	19
166	PINÇA ADSON DENTE DE RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO;	UNIDADE	11	19
167	PINÇA ADSON SERRILHADA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	11	19
168	PINÇA KELLY CURVA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	11	19

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes ao anexo I e II e observados os esclarecimentos nela descrita:

3.2. A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Municípios Consorciados), de acordo com as especificações e quantidades constantes da Tabela de Quantidade Total (Anexo II).

3.3. O objeto será executado rigorosamente de acordo com Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I) e Tabela de Quantidade Total (Anexo II), terá como Gestor o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta de preço das empresas deverá conter, obrigatoriamente, marca, o fabricante, os valores unitário e total do item/lote, quantidade e descrição que permitem sua perfeita identificação, observado o quantitativo fixado na Tabela de Quantidade por Município Participante (Anexo I) e Tabela de Quantidade Total (Anexo II).

4.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.3. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, serão aceitas propostas com validade superior.

4.3.1. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.

4.4. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e exposto no mapa comparativo de preços.

4.4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.

4.5. Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

4.6. As empresas interessadas em participar dos processos licitatórios, antes de tudo, precisam atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), os quais encontram-se elencados dos artigos 68 ao 69, tratando-se, portanto, da fase de habilitação dos certames.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento parcelado.

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- ☐ Dispensa de licitação, Art. 75, I.
☐ Dispensa de licitação, Art. 75, II. ☐ Registro de Preços
☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
☐ Pregão Eletrônico. ☒ Registro de Preços

Modo de Disputa:

- ☒ Aberto
☐ Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- ☒ Por Item.
☐ Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ☒ Menor Preço.
☐ Maior Desconto.
☐ Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ☐ Sim.
☒ Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- ☐ Sim.
☒ Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- ☐ Sim.
☒ Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais equipamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

10.2. CONSIDERANDO ainda, que o Consórcio tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios consorciados, realizando procedimentos que variam entre consultas e procedimentos, as quais demandam a utilização de vários equipamentos, sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas unidades.

10.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles serviços considerados essenciais. Os equipamentos, objeto desta licitação, são insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços médicos e do sistema de saúde como um todo.

10.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

10.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

10.6. O Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL tem buscado incessantemente auxiliar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS) nas contratações, especialmente naqueles onde há uma demanda acentuada e uma complexidade maior. Na verdade, as contratações nesse formato têm gerado grande economia e eficiência.

10.7. Considerando que o CIM POLO SUL realiza compra conjunta o que aumenta o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das aquisições efetivadas.

10.8. Fundamentam-se, portanto, a pertinência e a relevância das aquisições pela necessidade de atender a população em geral.

10.9. A presente contratação proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade do atendimento oferecidos à população dos municípios. Considerando também a política de humanização do SUS, entendida como valorização dos diferentes sujeitos implicada no processo de produção da saúde como: usuários, trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

11.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

11.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5. Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, serão realizados pelo responsável designado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

7.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no local indicado órgão emissor da autorização de fornecimento (MUNICÍPIO CONSORCIADO), que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CIM POLO SUL, estarem em desacordo com as referidas especificações; 13.2. Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;

13.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;

13.4. A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;

13.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

13.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

13.8. Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

13.9. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

14.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

14.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

14.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

14.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

14.7. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

14.8. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato. As penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

14.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

14.10. Receber os fornecimentos dos equipamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

14.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (Municípios Consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. A fiscalização do contrato ficará estabelecida através de Portaria expedida por cada Município Consorciado, que poderá contar com equipe de apoio para avaliação do bem, que deverá ser recebido provisoriamente para efeito de avaliação nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.2. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.

17.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

18. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a CONTRATADA proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 145, da lei 14.133/21.

18.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

18.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

18.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

18.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

18.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

18.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA.

19.1. O período de vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

19.1. Com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.2. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLO SUL, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

19.2.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

19.3. O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, dela decorrentes, será o CIM POLO SUL.

19.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, se for caso, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A ARP não obriga o CIM POLO SUL a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

19.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

19.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

19.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.10. Cancelados os registros, o CIM POLO SUL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLO SUL procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

19.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLO SUL, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14133/2021, nos termos da legislação posta.

19.13. O responsável designado pelo CIM POLO SUL, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

19.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLO SUL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SUL.

19.15. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

19.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

19.17. O CIM POLO SUL poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da Lei nº 14.133/21, não podendo exceder 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.18. Fazem parte integrante do presente Termo de Referência:

a) Anexo I – Tabela de Quantidade por Município Participante;

b) Anexo II – Tabela de Quantitativo Total.

20. DA AMOSTRA.

20.1. Não aplicável.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

21.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL.

22.1. Não aplicável.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

23.6. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

23.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

25. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

25.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

26.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

26.3. O Consórcio CIM POLO SUL poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

26.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

26.5. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do

produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

26.6. Os produtos ofertados deverão obedecer a legislação vigente e devidamente registrado nos órgãos cuja lei atribuiu competência, devendo todos os registros e laudos serem anexados no campo "outros documentos".

27. DOS ENTES PARTICIPANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Os MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

27.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento, assim como cada município deverá controlar seu quantitativo.

27.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

27.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

27.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 Lei 14.133/21;

27.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

27.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

27.2. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados) do certame são os seguintes:

27.2.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;

27.2.2. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;

27.2.3. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;

27.2.4. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;

27.2.5. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;

27.2.6. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;

27.2.7. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;

27.2.8. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;

27.2.9. SAÚDE FÁCIL;

27.2.10. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA– SAMU 192;

27.2.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO – CIM POLO SUL.

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa de Contratação

Alan Rodrigues Gonçalves

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sergio Farias Fonseca

28.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

28.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.4. Elaboração da Especificação.

Vanessa Marques Ribeiro

28.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Ana Bárbara Salles Pascini

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sergio Farias Fonseca

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Ana Bárbara Salles Pascini

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor de Compras Compartilhadas e Licitações Adm

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, Nº: 928 - Serrano

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serrano

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul-ES, 22 de julho de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisor de Compras Compartilhadas e Licitações Adm

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Os valores aqui apresentados são somente valores médios que servem de parâmetro para que os licitantes possam formular suas propostas, conforme Anexo VI)

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, EMBALAGEM C/ 500 G.		UNIDADE	11	18499		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS - PACOTE COM 100 G, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS, OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, P/ APLICAÇÃO INJEÇÕES E EM VACINAS.		UNIDADE	11	5280		
3	ÁLCOOL 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, COM 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRASCO DE 1000 ML, REGISTRADO DE ACORDO COM A RDC 199. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. SANEANTE.		UNIDADE	11	41033		
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70/GL), APRESENTAÇÃO: GEL, SANEANTE 5L.		UNIDADE	11	2453		
5	ÁLCOOL 96%: FRASCO DE 1000 ML, EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA. SANEANTE.		UNIDADE	11	11724		
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,4 CM DE LARGURA POR 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 MM DE ESPESSURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UN.		PACOTE	11	32645		
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COLORIDO, DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,4 CM DE LARGURA POR 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 40 UNIDADES.		PACOTE	11	1931		
8	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE. ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP, COM BICO DOSADOR E TAMP, GRADUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML		UNIDADE	11	2741		
9	ALMOTOLIA 250ML NATURAL: ALMOTOLIA EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP, COM BICO DOSADOR E TAMP, GRADUADA, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML.		UNIDADE	11	3281		

10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CALIBRE 13 X 4,5 CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR), BISELTRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, Nº 13 X 4,5. EMBALADA UNITARIAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	11	11659		
11	AGULHA COM TRAVA DE SEGURANÇA HIPODÉRMICA 20 X 5,5, AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA, CALIBRE 20X5,5, CORPO DE AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNDS.		CAIXA	11	21241		
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - TAMANHO 25 X 0,8 MM, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES		CAIXA	11	24551		
13	AGULHA HIPODÉRMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CÂNULA, SILICONADA, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, E EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	27090		
14	AGULHA 40 X 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETATO E ÂNGULOS TÊNUES, CORPO SILICONADO, TAMANHO [MM]: 40 X 12. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	27408		
15	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIANA SPINAL 27GX3 - 1/2.		UNIDADE	11	1999		
16	ÁGUA DESTILADA: AMPOLA COM 10 ML, ÁGUA PARA INJEÇÃO, ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MIN 12 MESES.		UNIDADE	11	611844		
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO QUE GARANTE MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA; APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL), COM MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÉRA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VERIFICAÇÃO EXATA DE SUA PRESSÃO ARTERIAL. CONTENDO O NÚMERO DE PORTARIA DO INMETRO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.		UNIDADE	11	1771		
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 A 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM A 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;		UNIDADE	11	491		
19	ÁCIDO ACÉTICO: CONCENTRAÇÃO* A 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO DE 1L. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.		UNIDADE	11	251		
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM: MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 42,8.		UNIDADE	11	126300		

21	ATADURA DE CREPOM 15 CM: MEDINDO 15CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 32,7G.		UNIDADE	11	139500		
22	ATADURA DE CREPOM 10 CM: MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO, 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 21,8G.		UNIDADE	11	160500		
23	AVENTAL PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA: MATERIAL: COM ELASTANO, 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA APROXIMADA DE 40G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 120X150CM SEM MANGA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE E SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ NO MOMENTO DO CERTAME APRESENTAR LAUDO DE BIOCOMPATIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 10993, LAUDOS TÉCNICOS REFERENTE A NBR 16693, CERTIFICADO CA DA NORMA NR 6 – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE E VFE REFERENTE A GRAMATURA COMERCIALIZADA.		UNIDADE	11	20599		
24	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA 20G/M², NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, AZUL OU VERDE, SEM MANGA, FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, TAMANHO G, GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO).		UNIDADE	11	33101		
25	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO, (SMS), CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 120 X 150 CM, GRAMATURA: 50 GR/M². COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, DECOTE COMUM, FECHAMENTO COM TIRAS (ABERTURA TRASEIRA). EMBALAGEM ORIGINAL E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	11	47400		
26	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (ÓLEO AGE): ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA OU ANDIROBA, RICO EM ÁCIDO LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAÚRICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME LAUDO DE CITOXIDADE E REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATA CLASSE DE RISCO III, FRASCO 200 ML COM EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.		UNIDADE	11	43001		
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE DE 2.000ML, GRADUAÇÃO FRONTAL, ALÇA PARA FIXAÇÃO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO/RAIO GAMA. DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	11	18139		
28	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA: TAMANHO: 215MMX30METROS, PAPEL TERMO SENSÍVEL.		ROLO	11	2160		
29	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA: TAMANHO: 80MMX30METROS, PAPEL TERMOSENSIVEL		ROLO	11	1339		
30	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML CONFEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.		UNIDADE	11	1753		
31	BOTA DE UNNA MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10CM X 9M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UNIDADE	11	7099		
32	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000ML.		UNIDADE	11	9499		

33	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.		UNIDADE	11	32809		
34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 7L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.		UNIDADE	11	8921		
35	CAIXA TÉRMICA: PARA TRANSPORTE DE BOLSA DE SANGUE, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, COM PREENCHIMENTO POLIURETANO, EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR NO MÍNIMO 6 HORAS, COM ALÇA RESISTENTE SEM DIVISÓRIA.		UNIDADE	11	9108		
36	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 14, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	286		
37	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 16, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	10301		
38	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 18, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	34301		
39	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 20, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	80400		
40	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 22, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	142370		
41	CATÉTER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MODELO: FLEXÍVEL, RADIOPACO, NÚMERO: 24, MATERIAL: POLIURETANO, ACESSÓRIOS: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA MTE NR 485 DE 11/11/2005, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA PÓS-PUNÇÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA E IDENTIFICADA CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.		UNIDADE	11	140839		
42	CURATIVO A BASE DE ALGINATO DE CÁLCIO, UTILIZADO EM FERIDAS ONDE OCORRE PERDA DE TECIDO. TAMANHO 10X10 APROXIMADO.		UNIDADE	11	7020		
43	CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 10CM.		UNIDADE	11	1729		

44	CURATIVO PÓS-CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 20CM.		UNIDADE	11	2430		
45	CURATIVO PÓS CIRÚRGICO ESTÉRIL 10CM X 30CM.		UNIDADE	11	1631		
46	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDRÓFILA; MATERIAL: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM ² ; DOBRA: 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES.		PACOTE	11	807799		
47	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL: 100% ALGODÃO, ESTERILIZADA POR OXÍDEO DE ETILENO, DIMENSÃO ABERTA 10X50 CM.		UNIDADE	11	39199		
48	COMPRESSA NÃO ADERENTE UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS COMPOSTO DE RAYON IMPREGNADA COM PHMB OU RAYON COM OXÍDEO DE ZINCO OU RAYON COM MELALEUCA E COPAIBA. TAMANHO DE 7,5CM DE LARGURA E 7,5 DE COMPRIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CITOTOXICIDADE.		UNIDADE	11	15060		
49	COMPRESSA DE GAZE; TIPO: HIDRÓFILA; MATERIAL: ALGODÃO PURIFICADO; PROPRIEDADES FÍSICAS: ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS; COR: BRANCA; DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM; TRAMA: 13 FIOS/CM ² ; DOBRA: 8 DOBRAS; ACABAMENTO: FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 UNIDADES.		PACOTE	11	47160		
50	CUBA, FORMATO: RIM, MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO [CM]: 26 X 12, CAPACIDADE [ML]: 700 A 750.		UNIDADE	11	630		
51	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, ANTISSÉPTICO INDICADO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE, ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (P.EX., CIRURGIA, CATETER VENOSO CENTRAL, ENTRE OUTROS); BANHO PRÉ-OPERATÓRIO DE PACIENTES; PREPARO DAS MÃOS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS E APÓS CUIDADO DO PACIENTE COLONIZADO OU INFECTADO POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES. DEVE TER LAUDO COMPROBATÓRIO DE TEOR, HRIPT, IRRITAÇÃO DÉRMICA, IRRITAÇÃO OCULAR, EFICÁCIA S. AUREUS, E. COLI, P. AERUGINOSA, E. HIRAE E SALMONELLA. DEVE SER NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO CONFORME RDC Nº 576 DE 2021 E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA/MS. APRESENTAÇÃO DE 100ML.		FRASCO	11	11377		
52	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA COM APRESENTAÇÃO DE 100ML, SOLUÇÃO ALCOOLICA É UM ANTISSÉPTICO TÓPICO. INDICADO PARA ANTISSEPSE DE PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS (COMO INSERÇÃO DE CATETERES) E ANTISSEPSE DO CAMPO OPERATÓRIO APÓS DEGERMAÇÃO; PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVO DE LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES VASCULARES. DEVE TER LAUDO COMPROBATÓRIO DE TEOR ALCOOLICO A 70%, IRRITAÇÃO DÉRMICA, EFICÁCIA S. AUREUS, E. COLI, P. AERUGINOSA, E. HIRAE E SALMONELLA. DEVE SER NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO CONFORME RDC Nº 576 DE 2021 E POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA/MS.		FRASCO	11	7579		
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, SOLUÇÃO TRANSPARENTE, PARA LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS, FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.		CAIXA	11	12522		

54	CREME DE BARREIRA PROTETOR: A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA VITAMINA A E E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 100G.		UNIDADE	11	7699		
55	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA EM SACHET TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM: É UM CURATIVO BACTERICIDA COM FINALIDADE DE RETENÇÃO DE ODOR EM FERIDAS FÉTIDAS - ESTÉRIL - COMPOSTO POR UMA MALHA DE PURO CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA EM FORMATO DE SACHET. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA.		UNIDADE	11	12660		
56	CURATIVO EM FORMA DE GEL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDOCAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, VITAMINA A E VITAMINA E, LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM BISNAGA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. BISNAGA 100G.		UNIDADE	11	5400		
57	COLETOR DE FEZES NÃO ESTÉRIL: RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA COLETA DE FEZES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, NÃO ESTÉRIL COM TAMPA DE ROSCA.		UNIDADE	11	35520		
58	COLETOR DE URINA ESTÉRIL: RECIPIENTE EM PLÁSTICO PARA A COLETA DE URINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 ML, COM TAMPA DE ROSCA.		UNIDADE	11	56207		
59	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR: CONCENTRADO LÍQUIDO, NEUTRO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E VIDROS, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO, CAPACIDADE DE 05 LITROS.		UNIDADE	11	1301		
60	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE DISPOSITIVOS CLÍNICOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E ENDOSCÓPICOS, VISANDO A REMOÇÃO DE SUJILIDADE CLÍNICA E EVITANDO A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS, COM NO MÍNIMO DE 5 ENZIMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ENZIMA HIDROLÍTICA DA SUBCLASSE DAS PROTEASES, NÃO IÔNICO, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PRODUTO NÃO IRRITANTE PARA PELE E OLHOS, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, TENSOATIVO E SUBSTRATO. DEVERA CONTE QUANTIDADE DO PRODUTO EM MILILITROS, NECESSÁRIA PARA DILUIÇÃO DE 1 LITRO DO PRODUTO.		UNIDADE	11	1818		
61	ELETRODO ADULTO UNIVERSAL: COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ECG DE 12 DERIVAÇÕES; PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA; PRENDEDOR METÁLICO, SIMPLES E FÁCIL APLICAÇÃO; NÃO UTILIZA GEL, HIPOALÉRGICO, NÃO NECESSITA DEPILAÇÃO; ADESIVO; DESIGN ANATÔMICO E CONFORTÁVEL; ESTERILIDADE USO ÚNICO, CONTENDO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU EM SACO ALUMINIZADO.		UNIDADE	11	314700		
62	ELETRODO CONDUTORES DE SILICONE 5.0 X 5.0 X 0.5 CM: REUTILIZÁVEIS COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, MALEÁVEL (PODENDO ADERIR REGIÃO ANATÔMICA), INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA, INDICADO PARA CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COMO CORRENTES RUSSA, TENS FES, CORRENTE AUSSIE, INTERFERENCIAL ENTRE OUTRAS		UNIDADE	11	1601		
63	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5CM: COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS, MALEÁVEL (PODENDO ADERIR REGIÃO ANATÔMICA), INDICADO PARA ELETROESTIMULAÇÃO EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA, INDICADO PARA CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COMO CORRENTES RUSSA, TENS FES, CORRENTE AUSSIE, INTERFERÊNCIA ENTRE OUTRAS		UNIDADE	11	1901		

64	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.		ROLO	11	1830		
65	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.		ROLO	11	1740		
66	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 30CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 1499 E CITOTOXIDADE.		ROLO	11	1830		
67	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE BOBINA NA MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X100M. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CERTAME LAUDOS REFERENTES NBR 14990, E CITOTOXIDADE.		ROLO	11	1429		
68	ESTETOSCÓPIO: PARA PACIENTE ADULTO, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), ACABAMENTO ESCOVADO, HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA, COM ÂNGULO DE 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR UM PAR DE OLIVAS EXTRA, ROSQUEÁVEIS. DIAFRAGMA E ANEL NÃO FRIO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ES. DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA.		UNIDADE	11	1729		
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.		UNIDADE	11	23479		
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 2,5 CM X 4,5 M.		UNIDADE	11	29468		
71	ESPARADRAPO MICROPORE 1,2 X 4,5M, HIPOALÉRGICO, BRANCO.		UNIDADE	11	15101		
72	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M, HIPOALÉRGICO, BRANCO.		UNIDADE	11	32201		
73	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 112 MM DE EXTENSÃO E 28 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	11	15300		
74	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 33,5 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL, VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	11	15701		7.850

75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLINS PARA FONTE DE LUZ – COM APROXIMADAMENTE 116 MM DE EXTENSÃO E 42 MM DE MAIOR LARGURA DISTAL. VALVAS QUE SE ABREM PELA AÇÃO DE PARAFUSO JÁ ACOPLADO AO ORIFÍCIO DE ENTRADA, EXIBINDO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL ALETA LOCALIZADA NA VALVA DIREITA COM APROXIMADAMENTE 30MM DE EXTENSÃO PARA ENCAIXE NA FONTE DE LUZ. USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, COM NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMPRESA COM CONTROLE E GARANTIA TOTAL DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E REGISTRO NA ANVISA.		UNIDADE	11	7500		
76	EQUIPO COM BURETA TRANSFUSÃO SANGUE MACRO GOTAS, COM FILTRO TRANSPARENTE, COM CÂMARA GRADUADA DE 150ML, RESERVATÓRIO PVC, CIRCUITO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2M, COM PINÇA ROLETE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MODELO UNIVERSAL.		KIT	11	6101		
77	EQUIPO DE DIETAS ENTERAIS: COMPOSTO POR: TUBO EXTENSOR DE PVC NA COR AZUL, QUE INDICA EXCLUSIVIDADE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA/ CONECTOR ESCALONADA PARA CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS SONDAS DO MERCADO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE E REGULADOR DE FLUXO. ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO.		KIT	11	10740		
78	EQUIPO MICRO GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR, COMPLETO, COMPRIMENTO DO TUBO: 150 CM, CX COM 10 UND.		CAIXA	11	4350		
79	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ATÓXICA. COMPOSTA EM CABO POLIESTIRENO COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CERDAS MACIAS E FABRICADO EM NYLON.		UNIDADE	11	40301		
80	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.		UNIDADE	11	22241		
81	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM INDICADOR TÉRMICO, DORSO DE PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOATIVA, ESTIRENO, BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS, BOA ADESÃO APRESENTANDO RESISTÊNCIA E ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS. TAMANHO: 19MM X 30M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UNIDADE / ROLO	11	4800		
82	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL (GARANTINDO A CONFIABILIDADE DE RESULTADOS EM QUALQUER FAIXA DE MEDIÇÃO APRESENTADA) PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES E SUPERIORES A ESTES. METODOLOGIA DE LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE, NÃO INTERFERINDO ASSIM COM O OXIGÊNIO E CASOS DE PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% (ACEITANDO-SE 5% ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA). TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS. NÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, DROGAS VASOATIVAS E ANTI-HIPERTENSIVOS. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MANUAIS DE COMPARAÇÃO, PARA FACILITAR O USO E EVITAR ERROS. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO DE GOTA DE SANGUE COMPLEMENTAR NA MESMA TIRA QUANDO A AMOSTRA FOR INSUFICIENTE PARA EVITAR DESPERDÍCIOS (COM NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS). RESULTADOS CONFIÁVEIS QUANDO COMPARADOS COM MÉTODOS DE REFERÊNCIA LABORATORIAIS. EMBALAGEM EM FRASCO COM 50 FITAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE BULAS/INSTRUÇÕES DE USO. ROTULAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, A VALIDADE DAS TIRAS DEVERÁ SER MANTIDA APÓS A ABERTURA DO FRASCO CONFORME DESCRITO EM EMBALAGEM ORIGINAL. O EQUIPAMENTO DE LEITURA NÃO DEVERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIAS COM APARELHOS ELETROMAGNÉTICOS COMUNS (CELULAR, COMPUTADOR, CONTROLE REMOTO, ETC.). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO PARA CADA 800 TIRAS EM REGIME DE COMODATO E BATERIAS COMPATÍVEIS. SEMPRE QUE HOUVER PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL POR PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL NO USO DO EQUIPAMENTO. REGISTRO ANVISA, BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE ACURACIDADE CONFORME EXIGÊNCIA ISO 15197/2013.		CAIXA	11	218900		

83	GARROTE AUTO-TRAVE E REGULAGEM TENSÃO GARROTE PARA PUNCOES TIPO FREE HAND. PRÁTICO E EFICAZ PARA USO INFANTIL E ADULTO; PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO; FREE HAND . PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS; E SEGURO, MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO; CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO E APROVADO POR ESPECIALISTAS. NA COR AZUL. MARCA DE REFERÊNCIA: ZIBLOCK OU SIMILAR.		UNIDADE	11	2561		
84	GEL PARA USO EM FERIDA; COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1% DE BETAINA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA OU POR DESTILAÇÃO, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRINDANTE, COM LAUDOS DE : AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO APROXIMADAMENTE 100 G.		UNIDADE	11	15499		
85	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA INCOLOR: FRASCO EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1000 ML, LÍQUIDO INCOLOR SEM ESSÊNCIA E CORANTE, ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE USO, BENEFÍCIOS, REGISTRO NA ANVISA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE. VAL MIN12 MESES.		UNIDADE	11	3187		
86	GEL-X RÍGIDO PEQUENO 400 ML: MEDIDAS APROX.; 17 X 9,7 X 2,5 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GEL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONVERSÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.		UNIDADE	11	791		
87	GEL-X RÍGIDO MÉDIO 750 ML: DIMENSÕES APROX.; 21,5 X 14,5 X 2,5 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GEL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONVERSÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.		UNIDADE	11	1187		
88	GEL-X RÍGIDO GRANDE 1000 ML: MEDIDAS APROX.; 20 X 12 X 4 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GEL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONVERSÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.		UNIDADE	11	731		
89	GEL-X RÍGIDO EXTRA GRANDE 1750 ML: MEDIDAS APROX.; 23,5 X 18,9 X 4 CM FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GEL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE CONVERSÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO VACINAS E INSULINAS.		UNIDADE	11	439		
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% : REGISTRO COMO DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EMBALAGEM 1000 ML. VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES MÍNIMO.		UNIDADE	11	27625		
91	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO (S): P, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		KIT	11	31661		
92	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO(S): M, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		KIT	11	20220		
93	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO(S): G, TIPO: PARA CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DO ÚTERO. O KIT PAPANICOLAU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA; COMPONENTES NECESSÁRIOS: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL SEM LUBRIFICAÇÃO; - 1 ESCOVA CERVICAL; - 1 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA; - 1 LUVA; - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; - 1 LÂMINA DE VIDRO; VALIDADE 03 ANOS; REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: KIT EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		KIT	11	10361		
94	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; COM ATIVADOR EXTERNO, PROFUNDIDADE DE ENTRE 1,5MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0,36 MM (28 G); LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO		CAIXA	11	204709		

	EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.						
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.		CAIXA	11	34020		
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.		CAIXA	11	39019		
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G: NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA (CX C/100UNID). VAL MIN12 MESES.		CAIXA	11	28201		
98	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.		PAR	11	8880		
99	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.		PAR	11	13519		
100	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.		PAR	11	12019		
101	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NO 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA; LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL. ESTERILIZADAS POR RAO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS.		PAR	11	5021		
102	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 11; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES E BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	439		
103	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 12; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES INA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	349		
104	LÂMINA LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 15; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES DE BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	4350		

105	LÂMINA DE LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 21; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES BISTURI, DESCARTÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21, COM 100 UNIDADES.		CAIXA	11	371		
106	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 23; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES		CAIXA	11	829		
107	LAMINA DE BISTURI; MATERIAL: AÇO INOX; NUMERAÇÃO: NÚMERO 24; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES.		CAIXA	11	4320		
108	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 50 X 50CM PICOTADO; CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTOS ORIGINÁRIOS DE MATA DE REFLORESTAMENTO. 100% FIBRAS NATURAIS FIBRAS NATURAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE, EXTRA BRANCO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		ROLO	11	979		
109	LENCOL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES (CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 30. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES NA COR BRANCA. MEDIDAS: 2,00 X 0,90 M C/ ELÁSTICO. PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE ATÉ 70 CM DE LARGURA).		PACOTE	11	23861		
110	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR ROLO 50 X 70CM PICOTADO; CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTOS ORIGINÁRIOS DE MATA DE REFLORESTAMENTO. 100% FIBRAS NATURAIS FIBRAS NATURAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE, EXTRA BRANCO, SUPER ABSORVENTE, MACIO, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		ROLO	11	1051		
111	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS; EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE COM CLIPE NASAL, FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA COM VÁLVULA COR: BRANCA OU AZUL, TAMANHO ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		UNIDADE	11	7661		
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, COM TRÊS CAMADAS COM ELEMENTOS FILTRANTES, COM CLIPE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, FILTRO BACTERIANO EFICIENTE. EMBALADAS EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. TAMANHO UNIVERSAL.		CAIXA	11	15300		
113	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL: ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI EMBACANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.		UNIDADE	11	1200		
114	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES: - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2,01 ESPÉCULO DE		UNIDADE	11	511		

	DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, - 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 FUNCIONA COM 2 PILHAS MÉDIAS (TIPO C) - O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS.					
115	OXÍMETRO DE PULSO 50D PROBE SPO2 (35% A 99%) BATIMENTOS CARDÍACOS (30 BPM A 250 BPM) CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO, INDICADOR DE CARGA, FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES, UTILIZA 2 PILHAS AAA, PODE FUNCIONAR MAIS DE 30 HS CONTÍNUAS, TELA OLED DE 1,3 DESLIZAMENTO AUTOMÁTICO CASO NÃO HAJA SINAL.		UNIDADE	11	1339	
116	PAPEL PARA ULTRASSOM UPP – 110 HG: PAPEL PARA ULTRASSOM 110 MM X18M.		ROLO	11	199	
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM LARGURA- PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 15CM, APLICAÇÃO EMBALAR ARTIGOS HOSPITALARES PARA ESTERILIZAÇÃO. ROLO COM 100 METROS. OBS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ESTA FINALIDADE; DATA DE VALIDADE DO PRODUTO (É VÁLIDO ANTES DA ESTERILIZAÇÃO); PRESENÇA DO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (VAPOR) EM TODA A EXTENSÃO DO ROLO, OU PELO MENOS UMA ÁREA DO ENVELOPE E SE ESTÁ COM A APARÊNCIA CORRETA (NÃO PROCESSADO); EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		ROLO	11	444	
118	PINÇA DE PORTA AGULHA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. 12 CM.		UNIDADE	11	1699	
119	POVIDINE TÓPICO: SOLUÇÃO AQUOSA, 10%, FRASCO EM PLÁSTICO DE UM LITRO DE 1000 ML COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DE USO EXTERNO. VAL MIN12 MESES.		UNIDADE	11	2723	
120	PRESERVATIVO MASCULINO ALTA TRANSPARÊNCIA, PERMITE MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO MÉDICO EM EXAMES ULTRASSONOGRAFIA; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES.		CAIXA	11	251	
121	PROTECTOR SOLAR FACIAL E CORPORAL: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 50 FPS, COM APROXIMADAMENTE 120 ML RESISTENTE A ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 2:00HS DE PROTEÇÃO: OBSERVAÇÃO: O PRODUTO A QUE SE REFERE ESTA ESPECIFICAÇÃO DEVE ATENDER AS DETERMINAÇÕES DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).		UNIDADE	11	3779	
122	RECIPIENTE PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAME UNIVERSAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 ML. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	11	1999	
123	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO; ASPECTO FÍSICO: CREMOSO DE ALTA VISCOSIDADE; APLICAÇÃO: LIMPEZA DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTENDO HIDRATANTES E BIODEGRADÁVEL; GALÃO 5 LITROS.		UNIDADE	11	3240	
124	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.		CAIXA	11	202620	
125	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.		CAIXA	11	39870	
126	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND.		CAIXA	11	50291	
127	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND		CAIXA	11	31841	
128	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA, CX COM 100 UND		CAIXA	11	3521	
129	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 . CX COM 100 UND.		CAIXA	11	1181	
130	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 . CX COM 100 UM		CAIXA	11	1831	
131	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23. CX COM 100 UND.		CAIXA	11	2431	
132	SCALP DESCARTÁVEL - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27. CX COM 100 UND.		CAIXA	11	1002	
133	SOLUÇÃO TÓPICA DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 01 LITRO.		UNIDADE	11	521	

134	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODOPOVIDONA 10% FRASCO DE 01 LITRO.		UNIDADE	11	570		
135	SOLUÇÃO AQUOSA: PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, BETAINA E DE ÁGUA PURIFICADA OU POR ÁGUA POR DESTILAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDOS NO MOMENTO DO CERTAME ,REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTAÇÃO APROXIMADA DE 350 ML.		UNIDADE	11	12439		
136	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 12 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).		UNIDADE	11	4639		
137	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 14 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).		UNIDADE	11	7212		
138	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 16 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).		UNIDADE	11	7481		
139	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 18 (UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS).		UNIDADE	11	7380		
140	SONDA FOLEY CALIBRE Nº 20 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATIVA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.		UNIDADE	11	4440		
141	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)		UNIDADE	11	27679		
142	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS A SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA		UNIDADE	11	64579		

	COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)					
143	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RÁIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	90401		
144	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RÁIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	120341		
145	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 (PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO E MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RÁIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.)	UNIDADE	11	75300		
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 06, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	11861		
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 08, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12259		
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 10, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	16260		
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 12, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	14400		
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 14, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12300		
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 16, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12101		
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 18, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	12101		
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 20, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.	UNIDADE	11	37039		

154	SONAR PORTÁTIL: DISPLAY, COM BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR BIVOLT. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 180 BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ +- 10%. ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200MAH ALCALINA RECARREGÁVEL. CONTROLE DE VOLUME, SUPORTE PARA TRANSDUTOR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA. DIMENSÕES (L.P.A) APROXIMADA 131X117X33 MM, PESO APROXIMADO: 320GR. GARANTIA SUPERIOR A 2 ANOS. QUE CONTENHA: FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.		UNIDADE	11	306		
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, Nº 22, PRODUTO ESTÉRIL, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICO.		UNIDADE	11	12041		
156	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMINAÇÃO COM 04 GANCHOS, ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E MÁXIMO DE 2,10M, BASE DE 04 PÉS, COM RODÍZIO.		UNIDADE	11	222		
157	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ESLÁSTICO EM TODA SUA EXTREMIDADE, USO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	11	9491		
158	TERMOMETRO AXILIAR, CLÍNICO DIGITAL COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, GRADUAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 35 A 42 GRAUS CELSIUS, ALARME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO. REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. APRESENTAR CATALAGO NO MOMENTO DA PROPOSTA.		UNIDADE	11	2280		
159	TERMOMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL, MEDIÇÕES EM ° C PRECISAS E SEM CONTATO CORPORAL, PONTEIRO LASER EMBUTIDO, VISOR DE LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO: 35,5 ° C A 42 ° C, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5CM-8CM, FUNCIONAMENTO POR 2 PILHAS. REFERÊNCIA: OMRON, G-TECH.		UNIDADE	11	420		
160	TESTE DE GRAVIDEZ: TESTE RÁPIDO E SEGURO (MEDE A QUANTIDADE DE HBCG), COM O COLETOR ATESTADO PELA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.		UNIDADE	11	17201		
161	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM, USADA PARA CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS COMO MÚSCULOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;		UNIDADE	11	449		
162	BANDEJA DE INSTRUMENTOS AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR PARA SALA DE CIRURGIA 22 X 09 X 4,0 CM		UNIDADE	11	19		
163	CUBA CIRÚRGICA PEQUENA AUTOLAVÁVEL INOX SM 8 X 4 CM/ 140 ML		UNIDADE	11	19		
164	PORTA FRASCO AUTOLAVÁVEL A 121º POR ATÉ 15 MINUTOS, FEITO EM POLIPROPILENO (PP)		UNIDADE	11	19		
165	TESOURA IRIS CURVA COM FACETA PONTA FINA 11,5 CM ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.		UNIDADE	11	19		
166	PINÇA ADSON DENTE DE RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO;		UNIDADE	11	19		
167	PINÇA ADSON SERRILHADA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO.		UNIDADE	11	19		
168	PINÇA KELLY CURVA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM BANHO EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO.		UNIDADE	11	19		

Validade da Proposta: _____ dias.

CNPJ da Empresa: _____

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO Nº 1141/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0004

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A
EMPRESA _____**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE À RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 928, CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES - CEP 29400-000, E FILIAL SITUADA NA RUA AGENOR LUIZ THOMÉ – S/N, CENTRO, GUAÇUÍ/ES - CEP 29560-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.722.566/0002-33, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE O SR., PORTADOR DO CPF Nº, NESTE ATO DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E A EMPRESA, COM SEDE À, –, REPRESENTADA POR SEU, (NAC.), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº, E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº., DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO Nº 1141/2024, E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS AQUI PREVISTAS, BEM COMO PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (INCLUSIVE NOS CASOS OMISSOS), SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS,

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 1141/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

- 3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 3.2 - O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 20 (vinte) dias corridos a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento for recebida.
- 3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
- 3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados aos Entes Consorciados para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

- 4.1 - Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 4.2 - As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (municípios consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.
- 5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.
- 5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência (item 16) e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o

objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

e) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.

g) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

h) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações

constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o(a) GESTOR do contrato.

12.3 - A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

12.4 - A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 - O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ____ de ____ de ____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CNPJ Nº 27.167.386/0001-87
SÉRGIO FONSECA DE FARIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1141/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ID: 2024.501C2600006.02.0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE _____, O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 02.722.566/0002-33, COM SEDE NA RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, S/N. SERRA, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400-000, E FILIAL SITUADA NA RUA AGENOR LUIZ THOMÉ – S/N, CENTRO, GUAÇUÍ/ES - CEP 29560-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.722.566/0002-33, E A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, N.º _____, BAIRRO _____, NO MUNICÍPIO DE _____ - _____, CEP: _____, FONE (-) _____, E-MAIL _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º _____, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO/PROCURADOR SR. _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, EXPEDIDA PELA _____, NOS TERMOS DO LEI FEDERAL Nº14.133, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O LOTE/ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	

Contato	
Representante	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polo Sul e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

3.1.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES;

3.1.2. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES;

3.1.3. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES;

3.1.4. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ/ES;

3.1.5. MUNICÍPIO DE ITARANA/ES;

3.1.6. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES;

3.1.7. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES;

3.1.8. MUNICÍPIO DE MUQUI/ES;

3.1.9. SAÚDE FÁCIL;

3.1.10. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA– SAMU 192;

3.1.11. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO – CIM POLO SUL.

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2.2. Conforme consulta nº 00020-2022- Plenário do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo a Ata de Registro de Preço não será passível de reequilíbrio dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória acompanhada da planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e Data

CONTRATANTE

CONTRATADA